



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2024

DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 363/24 18/10/2024

“Dispõe sobre a denominação das Estradas Municipais do Bairro da Ponte Nova”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 2º da Lei 1.915 de 19 de dezembro de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica denominada como **“Estrada Braz Gusmão de Faria - ML 08”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -23.002633, -45.834193 e final em -23,0130183, -45,8171387, com uma extensão aproximada de 2900 m (dois mil e novecentos metros)”

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Braz Gusmão de Faria - ML 08”**.

Artigo 2º - Altera o Artigo 7º da Lei 1.915 de 19 de dezembro de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - Fica denominada como **“Estrada Giovanni Henrique Monteiro - ML 11”**, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.995461, -45.833004 e final em -22.992211, -45.826850, com uma extensão aproximada de 1.200 m (mil e duzentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Estrada Giovanni Henrique Monteiro - ML 11”**.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

Artigo 3º - Fica denominada como “**Estrada do Fagata - ML10**”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.995690, -45.848983 e final em -22.994067, -45.848580, com uma extensão aproximada de 230 m (duzentos e trinta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Estrada do Fagata - ML 10**”.

Artigo 4º - Fica denominada como “**Estrada Alaor Martins Claro - ML 15**”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -22.995531, -45.848658 e final em -22.993285, -45.848082, com uma extensão aproximada de 280 m (duzentos e oitenta metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Estrada Alaor Martins Claro - ML 15**”.

Artigo 5º - Fica denominada como “**Primeira Travessa da Estrada Braz Gusmão de Faria - ML 07**”, a via pública que, segundo coordenadas, tem seu início em -23.007970, -45.826357 e final em -23.010798, -45.826737, com uma extensão aproximada de 300 m (trezentos metros).

Parágrafo Único - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “**Primeira Travessa da Estrada Braz Gusmão de Faria - ML 09**”.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de outubro de 2024.

Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto
- Autor -

Ver. Allan Rached Azevedo
- Autor -

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
- Autor -

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo atualizar as coordenadas e a extensão da já denominada Estrada Braz Gusmão de Faria, no Bairro da Ponte Nova, no Município de Monteiro Lobato-SP.

E ainda, oficializar a denominação das estradas e travessa também localizadas no Bairro Ponte Nova.

É de conhecimento de todos a grande extensão rural do nosso município e a necessidade de oficializarmos os nomes das Estradas e Travessas Rurais.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que pretende oficializar o nome das estradas e da travessa existente, facilitando sua localização a visitantes e turistas, melhorando a prestação de serviços das empresas concessionárias que precisam atender os moradores do local, além de permitir ao Poder Público a manutenção e conservação das mesmas.

Monteiro Lobato, 18 de outubro de 2024.

Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto
- Autor -

Ver. Allan Rached Azevedo
- Autor -

Ver. Edjelson Aparecido de Souza
- Autor -

Ver. Kurt Eugênio Greiner
- Autor -